

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(nos termos da alínea a) do nº 4 do Artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção)

30 de outubro de 2024





Índice

1.	Intro	duçãodução	4
2.	Desc	rição dos meios de receção, tratamento e arquivo das participações	4
	2.1.	Meios de receção	4
	2.2.	Tratamento	4
	2.3.	Arquivo	5
3.	Parti	cipações recebidas no período de referência	6
4.	Indic	ação do número total de participações recebidas no período de referência	6



1. Introdução

O presente Relatório foi preparado pela Universo, IME, S.A., doravante "Universo IME" para dar cumprimento ao disposto nos termos da alínea a) do nº 4 do Artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, "RGPC"), com vista a sintetizar todas as participações recebidas, registadas e sujeitas a análise nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, tendo por base o período de referência compreendido entre 1 de dezembro de 2023 e 30 de outubro de 2024.

2. Descrição dos meios de receção, tratamento e arquivo das participações

2.1. Meios de receção

A participação pode ser apresentada através de um Canal de Denúncia Interna, a qual poderá ser efetuada por escrito:

a) mediante carta remetida para o endereço postal "Sonae Maia Business Center, Edifício 2D – 5.º piso, EN13-km 6.78, Lugar do Espido, Via Norte, 4470-179 Maia, Portugal, com a indicação de "confidencial";

e/ou

b) mediante o envio de correio eletrónico para o endereço "sfscompliance@universo.com";

ficando ao critério do autor da comunicação a escolha de um dos meios possíveis.

2.2. Tratamento

As comunicações recebidas são objeto de registo pelo departamento/área competente e/ou identificação do denunciante, que deverá conter:

- a) Número identificativo;
- b) Data da receção;
- c) Descrição breve da natureza da comunicação; e, quando aplicável:
- d) Medidas adotadas face à comunicação;
- e) Estado do processo.



Após o registo das comunicações, as mesmas são alvo de uma análise preliminar, por forma a certificar o grau de credibilidade da comunicação, o caráter irregular e/ou ilícito do comportamento reportado, a viabilidade da investigação e a identificação das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento de factos relevantes, e que por isso devam ser inquiridas. De seguida, é elaborado um relatório preliminar, com o intuito de concluir o avanço da investigação ou o seu arquivo.

Caso se considere que a comunicação é consistente, plausível e verosímil e que os factos relatados são suscetíveis de consubstanciar a prática de uma Infração ou Irregularidade nos termos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção iniciar-se-á um processo de investigação, conduzido e supervisionado pela entidade competente consoante o tema reportado.

É de notar que o órgão, comissão ou pessoa responsável pelo tratamento das denúncias, poderá, sempre que entender necessário, ser auxiliado por outras pessoas internas ou externas, nomeadamente auditores externos ou outros peritos para auxiliarem na investigação, especialmente quando as matérias em causa o justificarem. Estas pessoas ficam igualmente abrangidas pelo dever de confidencialidade previsto no Regulamento de participação de irregularidades da Universo IME.

Por fim, concluída a fase de investigação, será elaborado um relatório com a análise efetuada à denúncia, a descrição dos atos internos realizados, os factos apurados durante a investigação, e apresentada a respetiva decisão devidamente fundamentada. Neste relatório serão igualmente indicadas eventuais medidas adotadas (ou a adotar) para mitigar o risco identificado e prevenir a reincidência das Infrações e/ou Irregularidades relatadas.

De salientar ainda que, caso tenha fornecido um contacto, o Denunciante será notificado, num prazo de sete dias, da receção da denúncia, e informado dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade da denúncia externa.

2.3. Arquivo

O departamento/ área competente mantém um registo permanentemente atualizado em base de dados própria das participações recebidas.

As participações recebidas, são objeto de registo e conservação pelo período de 5 anos e, independentemente desse prazo e quando aplicável, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

É de referir que em todo o processo de participação de irregularidades, a Universo IME garante a confidencialidade das participações recebidas e a proteção dos dados do denunciante e do suspeito da prática da infração.



3. Participações recebidas no período de referência

Na presente secção detalham-se as participações recebidas, indicando:

- a) Referência interna atribuída à participação;
- b) Data da receção da participação;
- c) Descrição sumária dos factos participados e análise da participação, incluindo o respetivo enquadramento jurídico;
- d) Descrição sumária das diligências para averiguação da factualidade participada;
- e) Se o processo se encontra pendente ou finalizado;
- f) Resultado da investigação;
- g) Data de envio de resposta ao denunciante, sempre que a denúncia não seja anónima;
- h) Descrição das medidas adotadas ou a adotar em resultado da participação ou fundamentação para a não adoção de quaisquer medidas.

No período de referência não foram recebidas quaisquer participações relativas a situações identificadas de risco elevado ou máximo de riscos de corrupção e infrações conexas relacionadas com a Universo IME, com a sua administração, com a sua organização contabilística e fiscalização interna, nem quaisquer indícios sérios de infrações a deveres regulamentares.

4. Indicação do número total de participações recebidas no período de referência

No período de referência, registam-se 0 (zero) participações recebidas, registadas e/ou tratadas que envolvam a Universo IME.